



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 5053/17

Folha _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-121/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços 121/2017, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S): BRLINETECH LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.521.052/0001-89, com inscrição estadual nº 420.130.180.111, sediada na Av. Dr. Peixoto de Castro, nº 1.561, Anexo – Sala 6, Vila Celeste, Lorena/SP, CEP: 12.606-490, fone (12) 3152-3239, neste ato representado pelo Sr. **PAULO SILAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.613.838 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 738.331.188-49, residente e domiciliado na Rua Adhemar de Barros, nº 95, Nova Lorena, Município de Lorena/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1 - Características:

NÚMERO	CÓDIGO ITEM	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	95241	5	CAIXA	1755609 BEC - ELETRODO DE SOLDA; COMPOSTO DE CARBONO, SILÍCIO E MANGANÊS; COM BITOLA DE 3,25MM; TIPO VARETA E 6013; PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO. - BITOLA DE 3,25MM X 350MM EMBALAGEM DE 20KG	CIFARELLI	219,96	1.099,80
3	95243	75	CAIXA	1755617 BEC - ELETRODO DE SOLDA; COMPOSTO DE CARBONO, SILÍCIO E MANGANÊS; COM BITOLA DE 2,5 MM; TIPO VARETA E 6013;	CIFARELLI	51,53	3.864,75



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 5053/17

Folha _____

				PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO - BITOLA DE 2,5MM X 350MM EMBALAGEM 5KG			
6	95245	8	UNIDADE	2724944 BEC - PORTA ELETRODO 400 A. - PORTA-ELETRODO; COM CORPO BAQUELITE REFORÇADO - PARTES INTERNAS EM BRONZE - CABO PUNHO EM POLIAMIDA COM FIBERGLASS; PARA FIXAR ELETRODO DE 1.6 A 6.3 MM E CONDUZIR CORRENTE ELÉTRICA; PARA POTENCIA DE ATE 400 AMPERES; MEDINDO +/- 25 CM DE COMPRIMENTO	PRO SAFETY	41,94	335,52
12	94949	5	UNIDADE	3829642 BEC - CHAVE PARA DOBRAR FERRO; EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO PINTADO; ENCAIXE DE 3/16"	TENACE	6,33	31,65
13	103227	5	PEÇA	3829669 BEC - CHAVE PARA DOBRAR FERRO ENCAIXE 3/8	TENACE	16,24	81,20
14	8911	30	UNIDADE	3946614 BEC - CARRINHO DE MÃO. - CARRO DE TRANSPORTE MANUAL; DE AÇO CARBONO; COM CHASSI, PÉS, TRAVESSAS, ESCORAS E CAÇAMBA FABRICADAS EM AÇO CARBONO; PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; TIPO MANUAL COM PÉS DE APOIO; MODELO MANUAL COM PNEU E CÂMARA, COM CAÇAMBA DE ESPESSURA DE CHAPA 0,60MM E CHASSI COM 1,06MM; FORMATO RETANGULAR COM BICO ARREDONDADO; ALÇAS DE AÇO CARBONO; MEDINDO 580 MM X 210 MM X 820 MM (L X A X P);	MAESTRO	140,25	4.207,50



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 5053/17

Folha _____

				CAPACIDADE DE CARGA 60 LITROS; COM RODA PNEUMÁTICA E CÂMARA 3,25 X 8"; COM UMA RODA			
27	9064	300	UNIDADE	DISCO DIAMANTADO 110MM - DISCO DIAMANTADO 110 X 20MM	HAMMER	10,16	3.048,00
30	93264	150	ROLO	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA - ROLO DE FIO DE NYLON QUADRADO 3,0 MM X 325 METROS	TERRA	159,99	23.998,50
31	99249	20	UNIDADE	FLUXO P/ SOLDA LATÃO E COBRE - FLUXO PARA SOLDA EMBALAGEM COM 250 GRAMAS EM PÓ SOLDA OXIACETILENO	SAFETY	19,98	399,60
32	7234	100	UNIDADE	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	LAPISTEX	1,50	150,00
35	6603	50	UNIDADE	MARTELO - MARTELO BOLA 500G CABO DE MADEIRA	TEKFUND	15,00	750,00
37	95109	60	UNIDADE	PÁ; EM FERRO; COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO - PA EM FERRO DE BICO REDONDO COM CABO DE MADEIRA	MINASUL	29,12	1.747,20
38	91892	5	UNIDADE	PÉ DE CABRA DE 15 POL. x 16mm	COSTA	13,76	68,80
40	90809	50	UNIDADE	ROLO DE LINHA DE PEDREIRO - LINHA DE PEDREIRO LISA ROLO DE 100 METROS	POLIBEL	7,62	381,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

2.2. A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.3. O prestador dos itens que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.4. O prazo máximo para a entrega dos itens é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 5053/17

Folha _____

2.5. Os itens serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

2.6. A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93.

2.7. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do presente Pregão, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

2.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta Minuta De Ata De Registro De Preços começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data publicação de homologação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Entregar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 121/2017 e nesta Ata, os itens de objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no prazo ajustado, após notificação, o (s) serviço (s) recusado (s).

5.3. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2. Em caso de possível atraso na entrega dos itens por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 5053/17

Folha _____

estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos itens, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

7.3. No caso da não entrega dos itens no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 121/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, 05 de outubro 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
MARCELO VAQUELI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA: _____

BRLINETECH LTDA - EPP
PAULO SILAS DE FREITAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 5053/17

Folha _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA: BRLINETECH LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 121/2017

REF.: PREGÃO N.º 121/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S): MARCO ANTONIO QUEIROZ MOREIRA
MEIRE XAVIER SIMÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Tremembé, 05 de outubro de 2017.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

NOME E CARGO: MARCELO VAQUELI – PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@tremembe.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: marcelo@vagueli.com.br

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

BRLINETECH LTDA - EPP

NOME E CARGO: PAULO SILAS DE FREITAS – PROCURADOR

E-MAIL INSTITUCIONAL: brlinetech@brlinetech.com.br

E-MAIL PESSOAL: silas@brlinetech.com.br

ASSINATURA: _____